



COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE FRONTEIRA/MG
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 de 18 de setembro de 2023

Dispõe sobre o resultado das indicações de fiscais, feitas pelos candidatos, para atuarem nas seções eleitorais no dia da votação.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, nomeada pela Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fronteira/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Edital nº 01/2023 do CMDCA de Fronteira, o qual confere abertura ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar no Município de Fronteira/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA, a lista com a relação dos fiscais indicados pelos candidatos, para atuarem nas seções eleitorais no dia da votação, visto que os candidatos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, têm o direito de indicarem até 2 (dois) fiscais por local de votação, as indicações foram feitas conforme tabela abaixo:

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	FISCAIS – FRONTEIRA	FISCAIS – Distrito Santo Antonio
109	Yasmin Julia Lazaro da Silva	Isadora Gonçalves da Silva	Não Indicou
104	Naiara dos Santos Neves	Márcio Rogério da Costa	Eduardo dos Santos Neves
115	Grazielle Cristina Pereira Lau de Sousa	Michelle Cristina da Silva Braga	Kauan Henrique Barbosa dos Reis Mata
103	Anielle Garcez Silva	Marcio César de Almeida	Diene Aparecida Correia
116	Valmir Gervasio de Sousa	Não Indicou	Não Indicou
113	Elieser Cesario da Silva	Moisés Cesario da Silva	Adriene Silva Souza

106	Patricia Zague	Não Indicou	Não indicou
105	Grasiele Regina Wai	Marcelo Ribeiro Ccavalcante	Atuara nos dois locais
112	Ingrid Gomes da Silva	Não indicou	Não Indicou
114	Narrimã Silva Faitarone	Não Indicou	Não indicou
101	Amanda Cristina de Sousa Silva	Emanuel José Dde Souza	Liviane dos Reis Oliveira Souza
102	Eunice Lima da Silva Oliveira	Reginaldo Luiz de Oliveira	Augusto Jorge Gomes da Silva
110	Cecilia Alves dos Santos	Não indicou	Não indicou
108	Nasser Miziara Ismail	Ednildo Gomes Duarte	MatheusThierry dos Santos Ravagnani

Art. 2º - A indicação de fiscais não é obrigatória, portanto, alguns candidatos optaram por não fazer a indicação ou indicaram apenas para um fiscal por local de votação, conforme pode-se observar na tabela acima.

Art. 3º - FICA ABERTO o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de qualquer inconsistência ou impugnação dos fiscais indicados, que deverá ser feita diretamente ao CMDCA, pelo email cmdca@Fronteira.mg.gov.br, ou pelo whatsapp(34) 97126139.

Art. 4º - Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 5º - O CMDCA será responsável pela entrega dos crachás aos fiscais, a qual fará a entrega dos crachás para os próprios fiscais, um dia antes da eleição na sede do CMDCA à Avenida Minas Gerais 141, mediante apresentação do documento com foto do fiscal, o qual assinará uma lista constando que fez a retirada do crachá.

Art. 6º - Poderão transitar livremente entre as seções, apenas os fiscais devidamente credenciados com o crachá de identificação e no horário pré-estabelecido conforme tabela do art. 1º.

Art. 7º - A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

Art. 8º - Caso o fiscal verifique alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Seção Eleitoral, que verificará a natureza da irregularidade e tomará as providências para corrigi-la.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fronteira, 18 de setembro de 2023.

Neif Chala

**Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
do Município de
Fronteira/MG**